



## LEI Nº 464 – DE 19 DE MAIO 2005.

“Dá nova destinação a área constante da Praça “B”, situada no Setor Aeroporto II, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, dada nova destinação a área denominada Praça “B”, situada no loteamento “Setor Aeroporto II”, nesta cidade, cuja área total é de 3.690 m<sup>2</sup>, doravante denominando-a de Quadra 5-A, cuja destinação será a construção de uma Creche Municipal e a área restante será construído um Parque Infantil, uma Quadra de Areia e áreas verdes.

**Art. 2º** - Após a inscrição da referida área no Registro de Imóveis, fica o Chefe do Poder Executivo com o encargo de construir na referida área uma Creche Municipal, sob pena de, caso não seja realizada a construção, retornar ao seu estado anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, e modificações posteriores.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2005.

**ADAÍLTON DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei, S. M. do Araguaia, <u>19.05.05</u></p> <p><i>Altmar Silva de Oliveira</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
---